



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO CRH Nº 286, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Referenda a Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO Nº 338 de 25/01/2024 que "Reti-Ratifica a Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO nº 324, de 20 de abril de 2023 que "Altera os Critérios Técnicos para a Autorização de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Ribeirão Preto e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei estadual nº 6.134, de 02 de junho de 1988, que dispõe sobre a preservação de depósitos naturais de águas subterrâneas do Estado de São Paulo e Decreto Estadual nº 32.955, de 07 de fevereiro de 1991, que regulamenta a Lei nº 6.134, de 02 de junho de 1988;

Considerando a Lei estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o artigo 3º da Deliberação CRH nº 52, de 15 de abril de 2005, que define diretrizes e procedimentos para a definição de áreas de restrição e controle dos usos das águas subterrâneas;

Considerando que o CBH-PARDO vem periodicamente atualizando sua Deliberação que trata de critérios técnicos e normativos para a perfuração de poços profundos em Ribeirão Preto;

Considerando a Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO nº 338, de 25 de janeiro de 2024 que "Altera os Critérios Técnicos para a Autorização de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Ribeirão Preto" e Reti-Ratifica a Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO nº 324, de 20 de abril de 2023 que, por sua vez, reti-ratifica a Deliberação CBH-PARDO nº 300, de 17 de setembro de 2021;

Considerando que a Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO nº 338/2024 foi submetida à análise da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas (CTAS) do CRH, resultando na Nota Técnica CTAS/CRH nº 02/2024 favorável à aprovação do ato declaratório do CRH à referida Deliberação contendo recomendações visando avanços na gestão do Sistema Aquífero Guarani em Ribeirão Preto.

Considerando a necessidade de revisão das condições de restrições e controle do uso da água subterrânea por meio de novos dados geológicos de subsuperfície e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

do monitoramento piezométrico automatizado e de alta frequência, visando a efetiva mitigação no avanço do rebaixamento da piezometria do Sistema Aquífero Guarani em Ribeirão Preto.

Delibera:

Artigo 1º - Fica referendada a Deliberação "Ad Referendum" CBH PARDO nº 338, de 25 de janeiro de 2024, acessível em <https://sigrh.sp.gov.br/crh/deliberacoes>, que determina as condições para a autorização de perfuração de poços tubulares profundos no Município de Ribeirão Preto, conforme aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

Artigo 2º - Ao término da validade da Deliberação "Ad Referendum" CBH PARDO nº 338/2024, a renovação das condições e critérios para controle de perfuração de poços no Município de Ribeirão Preto deverá ser estabelecida por conhecimento técnico fornecido com base:

- I. Nos empreendimentos FEHIDRO nº 2023/216 e 2023/288 do projeto intitulado "Sistema Aquífero Guarani: capacidade máxima, resiliência e sustentabilidade para o abastecimento público e privado de Ribeirão Preto – GRIP", tendo como tomador dos recursos a Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (SAERP) e que prevê implantação de rede de monitoramento com medições de alta frequência e modelagem numérica do SAG;
- II. No projeto de mapeamento geológico de detalhe intitulado "Geologia de Subsuperfície no Município de Ribeirão Preto" a ser conduzido pelo DAEE conforme indicado no Ofício DAEE DP/0116/2023 enviado ao Presidente do CBH-PARDO em 15/12/2023.

Artigo 3º - Fica recomendado ao CBH-PARDO o estabelecimento de um programa continuado específico para gestão da Área de Restrição e Controle do Sistema Aquífero Guarani em Ribeirão Preto com previsão de destinação de recursos financeiros para: ampliação e manutenção da rede de monitoramento; alimentação de banco de dados dos monitoramentos; interpretação dos dados para subsídio à gestão com foco na mitigação do problema de rebaixamento da piezometria do SAG em Ribeirão Preto.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Estado

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos